

ABERTURA DE ORÇAMENTO Nº 02/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha em atendimento ao do § 3º do Art.75 da Lei 14.133/2021 comunica aos interessados a abertura do orçamento nº. **02/2026**, que tem por objeto aquisição emergencial de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Saúde, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica e odontológica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), através de futuro processo de dispensa de licitação emergencial. Desta forma, os interessados poderão enviar orçamentos para o e-mail compras@santoantoniopatrulha.rs.gov.br, até o dia 13/03/2026, em conformidade com o Termo de Referência, abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de março de 2026.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:024827 MASSULO:02482757045
57045 Dados: 2026.03.10 10:11:04
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO: A **aquisição emergencial de medicamentos**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Saúde, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica e odontológica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	Nº PAC	Nº GRP	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	3278	22048	35.000	CP	Blister	Paracetamol 500mg +codeína 30mg comprimido
02	4428	18308	200	UN	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM VASO. Anestésico injetável local, contendo 20mg de Cloridrato de LIDOCAINA, 10 microgramas de Epinefrina, isento de Metilparabeno, envasado em Tubetes com 1,8 mL e êmbolos siliconizados. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada; Apresentação: caixas com 50 tubetes
03	4531	31443	50	UN	UN	Anestésico tópico, princípio ativo lidocaína, 5%, bisnaga ou pote de no mínimo 5g, para uso odontológico.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição tem por finalidade garantir a compra desses medicamentos para atendimento dos pacientes na farmácia básica municipal para distribuição gratuita a todos os pacientes que apresentam receita de origem SUS, assegurando o atendimento à população, evitando possíveis desabastecimentos.

A contratação emergencial decorre do cancelamento do saldo do item **Paracetamol**, anteriormente registrado na Ata de Registro de Preços nº 54/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 41/2025, em razão de solicitação formal da empresa fornecedora, a qual, além do pedido de cancelamento, deixou de efetuar a entrega dos empenhos emitidos, após notificação. Realizou-se o procedimento de reclassificação do item pela Pregoeira, contudo, sem êxito.

Ressalta-se, ainda, que os outros itens constavam na Ata de Registro de Preços nº 55/2025 e restaram fracassados, já tendo sido encaminhados para nova licitação por meio do Processo Eletrônico nº 49/2026. Todavia, considerando que os trâmites licitatórios demandam prazo para sua conclusão e que os medicamentos são essenciais à manutenção dos atendimentos na rede pública de saúde, faz-se necessária a presente aquisição em caráter emergencial.

A medida visa assegurar a continuidade do atendimento à população, prevenindo eventuais desabastecimentos e garantindo o acesso regular ao tratamento medicinal, em conformidade com as diretrizes da assistência farmacêutica e odontológica no âmbito municipal.



3.1 Requisitos para Contratação

O medicamento têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de contratação direta, dispensa de licitação emergencial, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:

4.1 Prazos: O prazo de entrega do material será de, no máximo, 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

4.2 Local de entrega: O objeto deverá ser entregue no Almoarifado da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua Ari José B. da Luz, nº 63 (rua ao lado da Brigada Militar), Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, aos cuidados do fiscal do contrato.

A entrega deverá ser previamente agendada pelo fornecedor, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. No ato do recebimento, o fiscal verificará se os itens entregues estão em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste documento e com a proposta apresentada na licitação.

4.2.1 O material deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, a não ser que outro horário seja acordado entre as partes;

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 Tais materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

5.1.1 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, esta Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.2 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.



5.3 A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos insumos.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.5 A data de validade dos medicamentos e materiais não pode ser inferior a 12 (doze) meses.

5.6 As despesas com a entrega dos produtos são de responsabilidade da contratada.

6 DO CONTRATO

6.1 O contrato firmado terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério das partes, nos termos da Lei.

6.2 É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

6.3 A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelos servidores designados pela Secretaria de Municipal da Saúde (SEMSA) nomeados através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento.

7 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Os interessados deverão apresentar, juntamente com os demais documentos e proposta, a fim de comprovação da qualificação do produto, os documentos de habilitação técnica, conforme descrito abaixo:

a) **CERTIFICADO DE REGISTRO válido do produto ou NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA válida ou comprovação de CADASTRO na ANVISA.** Ainda, se for apresentada a publicação do registro no DOU, a interessada deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento, para facilitar a visualização. Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação tenha sido recebido pela ANVISA, dentro do prazo legal estabelecido no art. 12 § 6º, da Lei nº 6.360/1976, devendo, portanto, a interessada apresentar cópia AUTENTICADA do referido protocolo junto aos demais documentos e proposta. Há, ainda, produtos que são isentos de Registro, Notificação ou Cadastro na ANVISA serão aceitos de acordo com a legislação vigente para Distribuição e Comercialização desses itens.

b) **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE) ativa do estabelecimento,** possuindo licença para atividades (comercializar, expedir, distribuir, armazenar, transportar, etc) de acordo com o objeto que está ofertando (produtos para saúde, correlatos, saneantes, cosméticos, medicamentos) expedida pelo Ministério da Saúde ou seu órgão competente – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).

c) **ALVARÁ SANITÁRIO** válido, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, licenciando o estabelecimento para atividade pertinente ao objeto.



d) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE** válida do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Farmácia - CRF.

Obs.: Autorização de Funcionamento (AFE) é o ato de competência da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos para trabalharem com **medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes**, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da Resolução RDC nº 16/2014.

A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. Também, de cada estabelecimento que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte com produtos para saúde.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que a média de valores para a aquisição almejada será de acordo com os orçamentos posteriormente realizados pelo Departamento de Compras.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

10.2 O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial.

10.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

10.4 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o **número da**



Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

10.5 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e e IN RFB no 1.234/2012, alterada pela IN RFB n.º 2.108/2022.

10.6 A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

11 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1.1 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

11.1.3 Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega;

11.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

11.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta aquisição;

11.1.6 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

11.1.7 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

11.1.8 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

12.2 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

12.1 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.2 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e atesto do Fiscal do Contrato;



13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrita:

Dotação: 2026/1175 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Programa de Trabalho: 07.01.10.303.0002.2094 - Manutenção e Fortalecimento Ass. Farmacêutica - ASPS cta 67

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Rubrica Item: 3.3.90.32.99.02.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Dotação: 2026/916 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Programa de Trabalho: 07.01.10.301.0002.1071 - Emenda Alceu Moreira Port. 7301/25 Incremento APS cta 3367

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 2600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS

Rubrica Item: 3.3.90.30.10.00.00.00 - MATERIAL ODONTOLOGICO

Santo Antônio da Patrulha/RS, 03 de Março de 2026.

INTEGRANTE TÉCNICO: Rubia Cipriana Fischborn - Oficial Administrativo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE: Antônio Fernando Selistre

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SELISTRE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMSA)** em 03/03/2026 às 16:06:08.

Documento assinado eletronicamente por **RUBIA CIPRIANA FISCHBORN**, em 03/03/2026 às 16:02:40.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela TQSY.JTRM.6RYT.8AJU

A empresa que se sagrar vencedora da fase de orçamentos para a referida contratação deverá, quando solicitado formalmente através de ofício, apresentar os documentos habilitatórios previstos no art. 62 da Lei 14.133/2021, proposta de preços, planilhas de custos quando couber, e demais documentos caso exigidos no termo de referência da secretaria requisitante da demanda. Os documentos habilitatórios previstos no art. 62 da Lei 14.133/2021, poderão ser exigidos em todo ou em parte conforme orientação jurídica para cada contratação.